



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 20210405-2-CMB

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007/2021-CMB cujo objeto refere-se à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da Câmara municipal de Bujaru-PA.

OBJETO:

O Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado com a empresa **POSTO YGOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme abaixo relacionado;

1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2021-CMB firmado com a Câmara Municipal de Bujaru/PA.

Cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Bujaru intencionam realizar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 07/2021-CMB.
- II. Foi anexada Justificativa para o reajuste de valor;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina e óleo diesel, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41

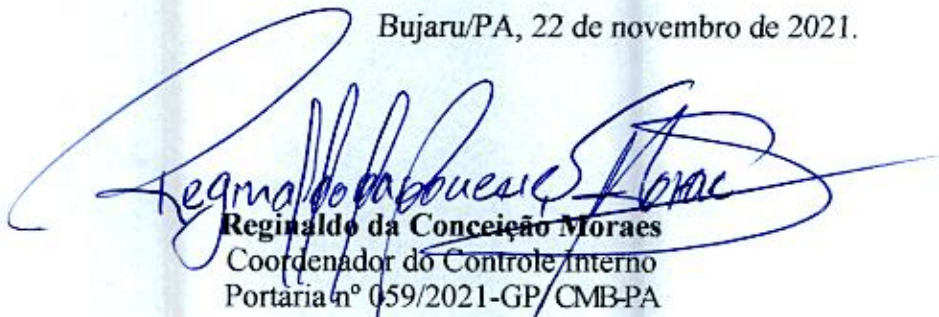
V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo aos Contrato Administrativo Nº 007/2021-CMB.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão da Câmara Municipal de Bujaru-PA, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007/2021-CMB.

Bujaru/PA, 22 de novembro de 2021.



Reginaldo da Conceição Moraes
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 059/2021-GP/CMB-PA